



FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO

SCS Quadra 09 Edifício Parque Cidade Corporate Torre B Sala 206, Setor Comercial Sul - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70308-200
Telefone: (61) 3247-6603 e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.funai.gov.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 08620.004819/2019-79

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 153/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI E A EMPRESA BRS SUPRIMENTOS CORPORATIVOS S/A, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM:

A **FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO**, Fundação Pública, instituída pela Lei nº. 5.371, de 05 de dezembro de 1967, inscrita no CNPJ sob nº. 00.059.311/0001-26, com sede no SCS, Quadra 09, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre B, Brasília/DF CEP nº 70.308-200, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Diretor de Administração e Gestão **RODRIGO DE SOUSA ALVES**, inscrito no CPF sob o nº 042.840.717-00, nomeado pela Portaria MJSP/Gabinete do Ministro nº 387, de 13 de julho de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 14 de julho de 2020, de acordo com as competências que lhe foram delegadas pela Portaria nº 510, de 07/04/2020, publicada no Diário Oficial da União no dia 15/04/2020, Seção 1, pg. 59, e a empresa **BRS SUPRIMENTOS CORPORATIVOS S/A**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.216.620/0001-37, sediada na Avenida Parobe 4851, RS 240, Km 05, Bairro Boa Vista, São Leopoldo, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 93.140-000, neste ato representada pelo Sr. **CESAR LEANDRO FOLLE**, Diretor Presidente, portador da Carteira de Identidade nº 1043910528, expedida pela SSP/RS, e CPF nº 637.251.690-04, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, com fulcro no art. 24, XVI, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação correlata e demais normas que regem a matéria, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 153/2019, por mais 12 (doze) meses, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda e no artigo 57, II, da Lei nº. 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato nº. 153/2019 pelo período de 12 (doze) meses, a contar de **02/08/2020 a 02/08/2021**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO DIREITO AO REAJUSTE

3.1. O percentual de desconto ofertado pela Contratada será fixo e irredutível, conforme Cláusula 14 do Termo Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. O valor estimado para cobrir despesas relativas à prorrogação do contrato pelo período de 12 (doze) meses é no valor de R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais), com valor mensal estimado de R\$10.000,00 (dez mil reais).

4.2. O percentual de desconto sobre o valor de cada item que comporá a prateleira do almoxarifado virtual é de 5%(cinco por cento).

4.3. O pagamento mensal dependerá da real utilização dos serviços e a forma de pagamento e faturamento está prevista no item 14 do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 03/2018/MPDG.

5. **CLÁUSULA SEXTA – DA DESPESA**

5.1. A despesa no corrente exercício, no montante estimado de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), correrá à conta da seguinte Nota de Empenho Estimativo: 2020NE800190, emitida em 30/06/2020 e seus reforços, devidamente apropriada no Elemento de Despesa 339039, Fonte 0100, PTRES 160110.

5.2. A despesa para o exercício subsequente, no valor estimado de 80.000,00 (oitenta mil reais) será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

6. **CLÁUSULA SÉTIMA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

6.1. O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Senhor Diretor de Administração e Gestão da CONTRATANTE, exarada nos autos do Processo nº. 08620.005758/2019-67, e encontra amparo legal no artigo 57, II, da Lei nº. 8.666/93.

7. **CLÁUSULA SEXTA - DA APLICAÇÃO DA IN 05/2017/MPOG**

7.1. Com fundamento no Parecer nº. 006/2017/CPLC/PGF/AGU, bem como no Memorando Circular nº. 30/2017/DEPCONSU/PGF/AGU, ao Contrato nº 153/2019 se aplica a Instrução Normativa nº. 05/2017/MPOG, de 26 de maio de 2017, no que se refere à gestão e fiscalização do contrato, renovação/prorrogação da vigência contratual, aplicação de sanções e motivos que levem à rescisão contratual.

7.2. Não é admissível à CONTRATANTE criar obrigações na fase de gestão contratual, com base na IN 05/2017, que não foram exigidas no momento da seleção do fornecedor, por força da aplicação da IN 05/2017/MPOG.

8. **CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA**

8.1. Não será exigida garantia contratual, conforme item 8.1 do Termo de Referência.

9. **CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO**

9.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

10. **CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO**

10.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do contrato original, não alteradas por este Termo Aditivo.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA - DA CONFORMIDADE DA ASSINATURA ELETRÔNICA**

11.1. As Partes declaram e concordam que o presente instrumento, incluindo todas as páginas de assinatura e eventuais anexos, todas formadas por meio digital com o qual expressamente declaram concordar, representam a integralidade dos termos entre elas acordados, substituindo quaisquer outros acordos anteriores formalizados por qualquer outro meio, verbal ou escrito, físico ou digital, nos termos dos art. 107, 219 e 220 do Código Civil.

11.2. Adicionalmente, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, as Partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico, ainda que não utilizem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, incluindo assinaturas eletrônicas no Sistema Eletrônico de Informações - SEI. A formalização das avenças na maneira supra acordada será suficiente para a validade e integral vinculação das partes ao presente Termo Aditivo.

Para a firmeza e validade do pactuado, o presente Instrumento, depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelos contratantes.

RODRIGO DE SOUSA ALVES
Pela CONTRATANTE

CESAR LEANDRO FOLLE
Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- Patrick Barcellos Peixe

2- Giselle Cristina Cruz Lobato



Documento assinado eletronicamente por **CESAR LEANDRO FOLLE, Usuário Externo**, em 30/07/2020, às 14:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo de Sousa Alves, Diretor**, em 31/07/2020, às 11:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Cristina Cruz Lobato, Indigenista Especializado(a)**, em 31/07/2020, às 11:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Patrick Barcellos Peixe, Gestor(a) de Contrato**, em 31/07/2020, às 12:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2333500** e o código CRC **E8796A53**.